



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2022

<b>EMPRESA: AOV S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.</b>	
<b>CNPJ:</b> 05.555.382.0001-33	<b>Telefone:</b> (11) 5082 - 3236
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VERGUEIRO, Nº 3185, 8º ANDAR, VILA MARIANA	
<b>CEP:</b> 04.101-300	<b>CIDADE/UF:</b> SÃO PAULO
<b>E-MAIL:</b> corporativo@alura.com.br	

**AUTORIZAMOS** a empresa em epígrafe a executar o objeto desta ordem, oriundo da Inexigibilidade nº 11/2022, Processo: DETRAN-PRO-2022/16554.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Total
01	LICENÇA PARA ACESSO A PLATAFORMA DE CURSOS ONLINE DA EMPRESA ALURA COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES	UN	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)</b>					

**Nota de Empenho:** 19301.0001.22.002546-0

**1. DOS SERVIÇOS:**

- 1.1. Os cursos serão disponibilizados no ambiente online Alura, acessível em <https://www.alura.com.br>, por meio da concessão de licenças, durante o período de 12 (doze) meses;
- 1.2. O material didático é em formato digital (apostilas e vídeo aulas), com exercícios práticos para avaliação e acesso a uma ferramenta no estilo fórum, onde há a interação com outros participantes do curso;
- 1.3. A liberação de acesso à plataforma de ensino deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço;
- 1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe técnica da Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho do DETRAN-MT acesso a plataforma de cursos para acompanhamento dos alunos inscritos, durante a vigência da licença, ou o envio mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, a relação dos servidores ativos na plataforma de cursos online com as informações dos cursos realizados, cursos em andamento e a carga horária empregada em cada atividade;
- 1.5. As licenças serão fornecidas aos servidores relacionados abaixo:
  - Ana Maria da Silva Mendes
  - Coracy Alice Fernandes Mendonça
  - Danielle de Lima Lula Bastos
  - Kamila Oliveira de Moraes
  - Paulo Henrique Lima Marques
  - Raphaela Passos Silveira Bueno
  - Tania Figueiredo Lima
  - Vania Ramalho Silva Queiroz



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Walber Alexander do Carmo Desto  
Wesley Campos Barros  
Marcelo Limanski  
Veridiana Cristiana Soares de Melo  
Sidney Salvador de Souza Junior  
Raphael Egidio Matos Moraes e Souza  
Ricardo Henrique Neponoceno  
Ruhan Medeiros Martins  
Marcus Vinicius Costa Pedroso Silva  
Karlos Ney Mamoru de Figueiredo  
Kessia dos Reis Anunciação Bueno  
Elizandro Maffessoni

- 1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 1.7. Os certificados serão de competência da CONTRATADA e para ter o direito à certificação o servidor deverá atender aos critérios definidos no projeto pedagógico dos cursos disponíveis na plataforma de ensino online;
- 1.8. Os serviços somente serão aceitos com a emissão do certificado de participação;
- 1.9. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas em nominalmente ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70**, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

- 1.9.1. E-mail: [vaniaqueiroz@detran.mt.gov.br](mailto:vaniaqueiroz@detran.mt.gov.br); [josemalhado@detran.mt.gov.br](mailto:josemalhado@detran.mt.gov.br)
- 1.9.2. Telefones: (65) 3631-1528

## **2. DA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 2.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

- 3.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;
  - 3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
  - 3.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
  - 3.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 3.2. O pagamento será realizado: a) o percentual de 50% de após a liberação das licenças de acesso a plataforma de cursos online, e; b) 50% no encerramento do período de validade de 12 (doze) meses das licenças contratadas;
- 3.3. Dados para pagamento: Razão Social: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA (ALURA), Rua Vergueiro, 3185, 2º Andar, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP: 04101-300 - CNPJ: 05.555.382/0001-33. E-mail: comercial@alura.com.br. Fone comercial: (11) 5082-3236. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL (001), Agência: 6998-1, conta corrente: 76000-5;
- 3.4. A data limite para a conclusão dos pagamentos e liquidação do valor total contratado que constará na Ordem de Serviço;
- 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;
- 3.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- 3.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;
- 3.9. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;
- 3.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 3.11. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 3.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.13. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - 3.13.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - 3.13.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
  - 3.13.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 3.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 3.14. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;
- 3.15. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- 3.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

#### 4. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 4.1. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.2. A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;
- 4.3. Demais obrigações vide Termo de Referência;

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
- 5.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CARIMBO CNPJ

*Diogo Cruz*

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33  
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP  
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2022.

RECEBI EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PAULO HENRIQUE LIMA  
MARQUES:65215281149  
49  
**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**  
Diretor de Administração Sistêmica  
Detran/MT

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149  
Dados: 2022.10.17 12:38:38 -03'00'

ASS: \_\_\_\_\_

(Assinatura Digital)

Documento assinado digitalmente



MAX DE MORAES LUCIDOS  
Data: 17/10/2022 13:48:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MAX DE MORAES LUCIDOS**  
Coordenador de Aquisições e Contratos  
Detran/MT